

Lei n. 104, de 27 de julho de 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade - Programa Melhor em Casa - e, adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender ao programa do governo federal sob denominação Melhor em Casa que beneficiará o sistema de saúde do município e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

02.06.0007 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.6017 – Manutenção do Programa Melhor em Casa	
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.36 – Serv. De Terc. – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
3390.39 – Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
4490.52 – Material Permanente	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 240.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS

R\$ 240.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

Dotações Anuladas:

02.06.0007 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.5001 – Aquisição de Imóveis / Edificações para a Saúde

4590.61 – Bens Imóveis R\$ 240.000,00

Total das Anulações R\$ 240.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 27 de julho de 2018.


Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 30/07/18

lausa